



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

**LEI Nº 1.379/2003.**

**INSTITUI O DESCONTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) NO PREÇO DOS INGRESSOS PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARATY/RJ.**

O Prefeito Municipal de Paraty faço saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANICONO** a presente Lei:

**Art. 1º** - Institui o desconto de 50% (cinquenta por cento) no preço dos ingressos para os funcionários públicos municipais, em eventos promovidos e patrocinados pelo poder público ou que se realizarem em locais públicos.

**Art. 2º** - Para fazer jus a este desconto, os funcionários deverão apresentar comprovante de servidor público municipal na entrada dos eventos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 15 DE AGOSTO DE 2003.**

**José Cláudio de Araújo**  
Prefeito